



Maurílio Sérgio Ferreira da Costa Filho (OAB/AM n. 9.967) e Tarcisio Neves de Souza (OAB/AM n. 13.946), para tomar conhecimento da DECISÃO MONOCRÁTICA: “Ante o exposto, restando presentes os requisitos ensejadores da prisão preventiva do Paciente, inculpidos no art. 312 do Código de Processo Penal, INDEFIRO o pedido de liminar.”. Dado e passado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, aos 14 de junho de 2021. Secretária da colenda Primeira Câmara Criminal, Exma. Sra. Desembargadora Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho, Relatora, Mastewener Abreu Nery, Secretário - M33901 - Advs: Maurílio Sérgio Ferreira da Costa Filho (OAB: 9967/AM) - Tarcisio Neves de Souza (OAB: 13946/AM) - Ed. Des. Arnoldo Péres, 2º Andar

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 4003834-23.2021.8.04.0000 - Habeas Corpus Criminal - Manaus - Impetrante: Ewerton Carneiro da Silva - Paciente: Ruan Sergio Soares Rego - Impetrado: Juízo Plantonista de Audiência de Custódia - O Excelentíssimo Senhor Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, Relator dos autos de Habeas Corpus Criminal n.º 4003834-23.2021.8.04.0000, Manaus/AM, em que são Impetrante e Advogado, Dr. Ewerton Carneiro da Silva (OAB/AM n.º 11.062); Paciente, Ruan Sérgio Soares Rego; e Impetrado, Juízo Plantonista de Audiência de Custódia, usando de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos, que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste, fica INTIMADO o Paciente, Ruan Sérgio Soares Rego, na pessoa de seu Advogado, Dr. Ewerton Carneiro da Silva (OAB/AM n.º 11.062), para tomar conhecimento da DECISÃO MONOCRÁTICA: “Sob o pálio das razões acima fincadas, INDEFIRO, in limine, a Petição Inicial e EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, consoante o disposto no art. 485, inciso I, do Código de Processo Civil, aplicado por analogia, de acordo com a norma prevista no art. 3.º do Código de Processo Penal.”. Dado e passado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, aos 14 de junho de 2021. Secretária da colenda Primeira Câmara Criminal, Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, Relator, Mastewener Abreu Nery, Secretário - M33901. - Advs: Ewerton Carneiro da Silva (OAB: 11062/AM) - Ed. Des. Arnoldo Péres, 2º Andar

Extrato da Ata

PORTARIA CONJUNTA N.º 01 , de 02 de junho de 2021.

O Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Presidente da colenda Segunda Câmara Criminal, e o Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Presidente da colenda Primeira Câmara Criminal, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a jurisprudência do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e de mantê-la estável, íntegra e coerente, nos termos do art. 926 do Código de Processo Civil, aplicável, por analogia, ao processo penal;

CONSIDERANDO a importância da consolidação dos precedentes, a fim de se evitar a insegurança jurídica advinda de decisões conflitantes sobre fatos similares;

RESOLVEM:

Art. 1.º. INSTITUIR, *ad referendum* das colendas Câmaras Isoladas Criminais, Grupo de Trabalho, sem ônus, sob a coordenação conjunta de ambos, destinado à elaboração de estudos e propostas de enunciados de súmulas, em matéria criminal, objetivando o fortalecimento dos precedentes judiciais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 2.º. Integram o Grupo de Trabalho:

- I – Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes – Coordenador;
- II – Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos – Coordenador;
- III – Heraldito Santanna Bezerra Júnior;
- IV – Luciano Ralo Monteiro;
- V – Marcela de Alencar Leite Rodrigues;
- VI – Marcos Felipe Pena da Silva e Silva;
- VII – Marília Oliveira Cabral;
- VIII – Paulo Herban Maciel Jacob Neto;
- IX – Paulo Motta de Moraes;
- X – Renata Alexandre Larrat.

Art. 3.º. O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades no prazo de 60 (sessenta) dias, com a apresentação de relatório final, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, a critério dos Coordenadores do Grupo de Trabalho.

Art. 4.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.

Manaus, 02 de junho de 2021 .

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente da Segunda Câmara Criminal

Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**
Presidente da Primeira Câmara Criminal